

**LEI Nº 2.727, DE 23 DE AGOSTO DE 1990**

***Homologa o convênio celebrado entre o município de Divinópolis, e o departamento de estradas de rodagem do Estado de Minas Gerais, para os fins que especifica.***

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o convênio de referência PUA número 129/90, firmado em data de 13 de julho de 1.990, entre o município de Divinópolis e o Departamento de Estradas de rodagem do Estado de Minas Gerais, objetivando a ação conjugada das partes convenientes para a pavimentação asfáltica de 30.000m (trinta mil metros quadrados) de áreas urbanas.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo primeiro, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, participará com o fornecimento do material betuminoso, nas condições expressas no convênio, e com a prestação de assistência técnica, enquanto que ao Município competirão o transporte do material fornecido até o local onde será aplicado e a execução dos serviços de pavimentação.

Art. 3º O documento ora homologado faz parte integrante desta Lei e com ela se publica.

Art. 4º Os termos aditivos previstos na cláusula sexta do convênio ficam sujeitos à homologação pelo Poder Legislativo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 1990

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM – 070/1990  
Publicação: Jornal “Participação” Número 107  
Edição de 31 de agosto de 1990 – Divinópolis – Minas Gerais

CONVÊNIO PUA Nº 129/90

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a seguir denominado DER/MG, sediado à Avenida das Andradas, nº1.120, em Belo Horizonte, CGC nº 17.309.890/0001-94, e a Prefeitura Municipal de Divinópolis neste instrumento denominado MUNICÍPIO por seus representantes no final nomeados, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

Constitui objeto deste convênio o fornecimento de 144 (cento e quarenta e quatro) ton. de CAP-20, para pavimentação de 30.000 metros quadrados de áreas urbanas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS**

1. O DER/MG compromete-se a:

1.1 Fornecer o material betuminoso no depósito indicado por este Departamento e conforme programação a ser apresentada pelo Município, de acordo com a cláusula primeira deste convênio.

1.2 Prestar assistência técnica.

2. O MUNICÍPIO compromete-se a:

2.1 Transportar o material betuminoso do depósito até o local de aplicação;

2.2 Executar os serviços de pavimentação.

**CLÁUSULA TRECEIRA – DO VALOR**

O valor do presente convênio fica estimado em Cr\$1.932.000,00 (hum milhão, novecentos e trinta e dois mil cruzeiros), que poderá ser alterado desde que previamente acordado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente convênio correção à conta da dotação 2.006-4354 constante do orçamento do DER/MG para o exercício de 1.990.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este convênio vigorará 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo esta vigência ser prorrogada por acordo entre os convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITIVOS**

Este instrumento poderá a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações mediante Termo Aditivo, desde que razões de ordem legal, formal, regulamentar ou técnica a aconselharem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO**

Pode este convênio ser denunciado antes de seu término, caso ocorra ato, ou circunstância que o torne formal ou materialmente inviável, ou ainda se uma das

partes assim o quiser devendo manifestar-se, neste caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem acordes, assinam este convênio os representantes das partes.

Belo Horizonte, 13 de junho de 1.990

(as) Dr.Sant Clair Schmielt Terres  
Diretor Geral do DER/MG

(as) Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal de Divinópolis